

LEI MUNICIPAL Nº 386/2001, DE 09 DE AGOSTO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER INCENTIVO A INDÚSTRIA INSTALADA NO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o incentivo de pagamento da locação do imóvel onde está instalada a empresa LUVAS NORDESTE LTDA., pelo prazo de 05 (cinco)anos, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, valor reajustável anualmente pelo índice oficial.

Art. 2º O incentivo acima mencionado tem como suporte a Lei Municipal nº 141/96, de 02 de dezembro de 1996.

Art. 3º São referendados os incentivos concedidos a mesma empresa desde a data de 1º de abril de 1998.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes rubricas:
0201 – Gabinete do Prefeito
03070202.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3132 – Outros Serviços e Encargos

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 09 dias do mês de agosto de 2001.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*

publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *09/08/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *386* à fl. *17*
Em *09/08/2001*

[Assinatura]
Secretário Geral